



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

DECRETO Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

“Autoriza os órgãos do Poder Executivo a realizarem movimentações financeiras junto ao Banco do Brasil S/A”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do seu SECRETÁRIO, Eduardo Aparecido Ferreira de Campos, e sempre em conjunto com o PREFEITO autorizada a realizar movimentações financeiras, em nome do município junto ao Banco do Brasil S/A.

Art.2º - A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrange todas as transações bancária necessária à realização de despesas e receitas públicas, incluindo:

- a) abrir e encerrar contas de depósito;
- b) requisitar talonários de cheques;
- c) emitir, endossar, sustar/contra – ordenar, cancelar e baixar cheques
- d) autorizar cobrança
- e) receber, passar recibo e dar quitação;
- f) solicitar saldos e extratos, inclusive por meio eletrônico;
- g) autorizar débito em conta relativo a operações;
- h) retirar cheques devolvidos;
- i) efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- j) efetuar e resgatar aplicações financeiras;
- k) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) liberar arquivos de pagamento;
- m) emitir comprovantes;
- n) efetuar saques de contas correntes e poupança.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos aqueles a quem o conhecimento e o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contem.

Francisco Badaró, 08 de Janeiro de 2013.


Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG